Anexo do Of. nº 140/98-GP.
S. Vicente 4/8/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 636-A

Projeto de Lei nº 196/97
de autoria do
Vereador Ubirajara de Mello Júnior

Institui, no Município, a Semana de Educação no Trânsito.
Proc. nº 15007/98

3452/97

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município, a Semana de Educação no Trânsito, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de agosto.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Transportes o desenvolvimento de ações voltadas à consecução, junto às escolas de ensino fundamental, de programas voltados à conscientização sobre noções básicas de segurança no trânsito.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de julho de 1998.

ENGº NIZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Proc. nº: 349/97